

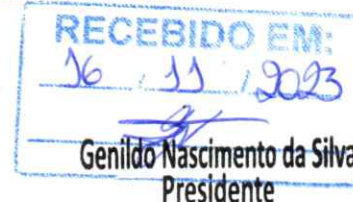


CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ

“Casa João Galdino Chaves”

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-53
E-mail: camara.municipalcamalaupb@gmail.com - CEP: 58.530-000 - Camalaú - Paraíba

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

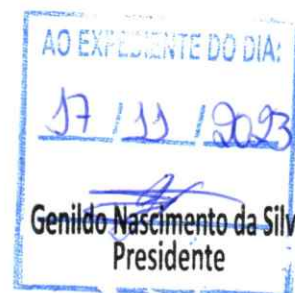


PARECER Nº 022/2023.

PROJETO DE LEI Nº 018/2023, QUE INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL “PROGRAMA DE BUSCA ATIVA ESCOLAR” E “PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DAS APRENDIZAGENS PARA ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMALAUÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ORIGEM: PODER EXECUTIVO.

RELATOR: ALUÍSIO LUCAS JUNIOR.



1. HISTÓRICO:

1.1 Por despacho do Presidente desta Casa Legislativa vem a esta Comissão o PROJETO DE LEI Nº 018/2023, de Origem do Poder Executivo Municipal, CONSIDERANDO QUE:

1.2 A propositura referente ao QUE INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL “PROGRAMA DE BUSCA ATIVA ESCOLAR” E “PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DAS APRENDIZAGENS PARA ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMALAUÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1.3 Na forma do Parágrafo 2º do Artigo 47, combinado com o artigo 51 do Regimento Interno, relato a presente matéria;

2. ANÁLISE:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

“Casa João Galvão Chaves”

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 – CNPJ: 24.513.434/0001-53
E-mail: camara.municipalcamalaupb@gmail.com - CEP: 58.530-000 - Camalaú – Paraíba

2.1 O Projeto em apreço, originário do Poder Executivo Municipal, **QUE INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL “PROGRAMA DE BUSCA ATIVA ESCOLAR” E “PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DAS APRENDIZAGENS PARA ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

2.2 Estando ainda em obediência às regras da Lei Orgânica do Município, e demais Leis pertinentes, concernindo de acordo com o Regimento Interno desta Casa e, desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre e compete a esta Comissão analisar.

2.3 É o Parecer que submeto aos demais Membros desta comissão, e recomendo que votem favoravelmente.

2.4 Em face do exposto considero o Projeto constitucional, juridicamente legal e tecnicamente correto, e, no mérito, o acolho.

VOTO, PORTANTO, PELA SUA APROVAÇÃO.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Camalaú, em 16 de Novembro de 2023.

ALUISIO LUCAS JUNIOR

Vereador / Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAUÍ

“Casa João Galdino Chaves”

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 – CNPJ: 24.513.434/0001-53
E-mail: camara.municipalcamalaupb@gmail.com - CEP: 58.530-000 - Camalaú – Paraíba

PARECER

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 018/2023, QUE INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL “PROGRAMA DE BUSCA ATIVA ESCOLAR” E “PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DAS APRENDIZAGENS PARA ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMALAUÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, em Sessão realizada às 10:00h do dia 16 de Novembro de 2023, fundamentada nos termos do Artigo 14, I; do Artigo 34, I, e do Artigo 35, I, da Lei Orgânica do Município de Camalaú, bem como do Artigo 33, I, e Artigos 51 e 52, do REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAUÍ, opinou **unanimente** pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO do PROJETO DE LEI Nº 018/2023**, portanto, esta Comissão aprova a presente matéria e recomenda as providências de praxe.

Sala das Comissões em 16 de Novembro de 2023.


AUDENICE CHAVES SOUSA

Vereadora - Presidente


ALUISIO LUCAS JUNIOR

Vereador - Relator


KARINA EMANOELLE ALVES INÔ

Vereadora - Membro